

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2018-CISVALE**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2018 (14-11-2018), às 09h40min, na sala de reunião da Comissão de Pregão do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Sra. Claudia Bernarda Medeiros e o membro da Equipe de apoio, Miqueias Pires de Sousa e Ingrid Freitas de Araújo e ainda a empresa **ROTA DO SOL COMERCIAL DE PETROLEO LTDA** CNPJ Nº 03.101.084/0001-48, representada pela socia a Sra. Maria Amélia Pinto Menezes, inscrita no CPF de nº 220.580.281-04, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** de nº **018/2018-PP**, que tem por o **Aquisição de Combustível automotivo para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE**. Abertos os trabalhos, a Sra. Pregoeira informou que os procedimentos de abertura seriam de acordo com o Edital de licitação do dia 31 de outubro de 2018, e assim prosseguindo, foi iniciada a fase de credenciamento onde foi credenciada a empresa, **01. ROTA DO SOL COMERCIAL DE PETROLEO LTDA** CNPJ Nº 03.101.084/0001-48. Prosseguindo, foi iniciada a abertura do envelope proposta de preço, a qual foi solicitado que fossem rubricados pelos presentes, para análise e conferência da pregoeira e equipe de apoio e logo após deu se início a etapa de lances verbais conforme mapa de comparativo em anexo, do conhecimento da licitante, chegando-se ao seguinte valor; A empresa **ROTA DO SOL COMERCIAL DE PETROLEO LTDA** foi declarada vencedora com o valor de **R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais)**, assim, a pregoeira, bem como o membro da equipe de apoio, verificaram a observância das disposições contidas no edital do pregão presencial nº 018/2018-CISVALE, na lei nº 10.520/2002, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, ainda, o princípio da economicidade, passando-se a fase seguinte, à análise da documentação de habilitação da referida empresa onde a mesma foi declarada **HABILITADA**, tendo em vista que cumpriu na íntegra as normas editalícias e as normas da lei nº 8666/93, regulamentadora das Licitações Públicas como também

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

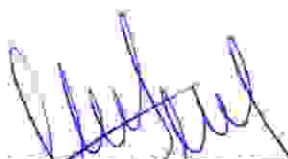
as da Lei nº 10.520/02, bem como o Decreto Nº 6.204/07, Art 3º. Prosseguindo a pregoeira questionou a licitante presente quanto á possibilidade de interposição de recurso, tendo desistido expressamente do mesmo. Nada mais havendo a ser tratado a pregoeira, declarou encerrada a presente sessão, e para constar, lavrou-se á presente Ata, que lida e aprovada vai ser assinada pelos presentes.

Caucaia-CE, 14 de Novembro de 2018.


CLAUDIA BERNARDA MEDEIROS
PREGOEIRA


MIQUEIAS PIRES DE SOUSA
EQUIPE DE APOIO


INGRID FREITAS DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO


MARIA AMELIA PINTO MENEZES
ROTA DO SOL COMERCIAL DE PETROLEO LTDA
CNPJ Nº 03.101.084/0001-48